

ALVALADE

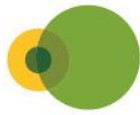
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 1/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

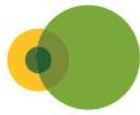
1. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
2. No caso específico de Lisboa a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, conferindo especificamente às suas freguesias acrescidas atribuições, passando as mesmas a ter a seguinte competência própria, de acordo com a alínea j) do seu artigo 12.º: *Gerir, conservar e reparar equipamentos sociais na área da freguesia, designadamente equipamentos culturais e desportivos de âmbito local, escolas e estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar, creches, jardins-de-infância e centros de apoio à terceira idade;*
3. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a competente conservação ou reparação dos equipamentos desportivos, tendo para o efeito de recorrer a entidades externas para a execução desses trabalhos;
4. Neste momento afigura-se necessário realizar a reparação do pavimento dos seguintes equipamentos:
 - Campo de Jogos da Av. Estados Unidos da América;
 - Campo de Jogos dos Coruchéus;
5. Importa, assim, lançar um procedimento pré-contratual para a execução da “Empreitada de Requalificação de Equipamentos Desportivos na Freguesia de Alvalade”;



6. Com esse objetivo e dando cumprimento aos princípios da concorrência, da igualdade e da transparência, procederam os serviços competentes desta Freguesia, ao abrigo do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a uma consulta preliminar ao mercado com vista à obtenção do melhor preço para a realização da empreitada em causa junto de várias entidades, tendo sido apresentados somente dois orçamentos, pelas empresas *Mundo - Portugal, S.A.* (no valor de € 29 645,94) e *Artur Florêncio & Filhos, AFFSPORTS, Lda.* (no montante de € 39 187,50);
7. Dessa consulta resultou então que o orçamento apresentado pela empresa *Mundo - Portugal, S.A.* representa o preço mais baixo, devendo, conseqüentemente, o preço base da presente empreitada ser fixado em € 29.645,94 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
8. A escolha do ajuste direto mostra-se admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do artigo 19.º do CCP, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Empreitada de Requalificação de Equipamentos Desportivos na Freguesia de Alvalade” – Processo n.º 01/AJ/JFA/2021, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 29.645,94 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 03.00.00 e económica 02.02.03.02.00 do Orçamento para 2021, conforme documento em anexo;



3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do artigo 19.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

Mondo - Portugal, S.A.

Avenida 5 de Outubro, 39

2890-011 Alcochete

NIF 507810457

mondoportugal@mondo.pt

6. A designação do Chefe da Divisão de Espaço Público e Equipamentos, Eng.º João Santos, como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 30 de dezembro de 2020.

O Vogal Tesoureiro,

José Ferreira